



PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL PAULISTA
ESTADO DE SÃO PAULO

Praça Armando de Salles Oliveira nº 200 - CEP 18.500-000

Fone (15) 3283-8300 – (15) 3283-8331

e-mail: licitacao@laranjalpaulista.sp.gov.br

EDITAL DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 004/2017

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 092/2017.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE LIMPEZA PÚBLICA, COMPREENDENDO A COLETA MANUAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS DOMICILIARES, COMERCIAIS, DE FEIRAS, DEMAIS ÁREAS PÚBLICAS E COLETA SELETIVA.

TIPO:

Menor Preço Global

REGIME DE EXECUÇÃO:

Empreitada por Preço Unitário

DATA/HORÁRIO/LOCAL: 31/10/2017 as 09h30, na Sala do Departamento de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal de Laranjal Paulista, situada na Praça Armando de Salles Oliveira nº 200.

ANEXOS:

- I. Projeto Básico;
- II. Modelo de Termo de Credenciamento;
- III. Modelo de Procuração;
- IV. Modelo de declaração de que dispõe de veículos e equipamentos necessários a execução dos serviços;
- V. Modelo de declaração de inexistência do fato impeditivo;
- VI. Modelo de declaração de não emprego de menor;
- VII. Modelo de declaração de trabalho de empregado sem vínculo com o Município de XXXXX e Responsável pela licitação;
- VIII. Modelo de Declaração em conformidade com a Legislação Ambiental Vigente;
- IX. Modelo de Proposta;
- X. Modelo de Declaração de Elaboração Independente de Proposta;
- XI. Informações para Formalização do Contrato;
- XII. Minuta de Contrato;
- XIII. Planilha Orçamentária.

O MUNICÍPIO DE LARANJAL PAULISTA, por meio de sua Comissão Permanente de Licitação, simplesmente denominada CPL, localizada na Praça Armando de Salles Oliveira nº 200, torna público que em conformidade com o disposto na Lei nº 8.666/1993 e suas alterações, bem como do constante neste edital e seus ANEXOS, que realizará a **CONCORRÊNCIA nº 004/2017, Tipo Menor Preço Global, sob o Regime de Execução empreitada por Preço Unitário**, conforme objeto adiante especificado.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL PAULISTA
ESTADO DE SÃO PAULO**

Praça Armando de Salles Oliveira nº 200 - CEP 18.500-000

Fone (15) 3283-8300 – (15) 3283-8331

e-mail: licitacao@laranjalpaulista.sp.gov.br

A sessão para recebimento dos envelopes relativos à Habilitação e Proposta de Preços terá início às 09h: 30, do dia 31/10/2017, na sala do Departamento de Compras e Licitações.

Se na data supracitada não houver expediente, o recebimento e o início da abertura dos envelopes referentes a esta **CONCORRÊNCIA** serão realizados no mesmo horário do primeiro dia útil subsequente.

1 – DO OBJETO:

1.1. Constitui objeto deste edital a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE LIMPEZA PÚBLICA, COMPREENDENDO A COLETA MANUAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS DOMICILIARES, COMERCIAIS, DE FEIRAS, DEMAIS AREAS PÚBLICAS E COLETA SELETIVA.

1.2 O valor máximo adotado para a execução dos serviços objeto desta licitação é de: R\$ 2.652.480,00 (dois milhão seiscentos e cinquenta e dois mil quatrocentos e oitenta reais). Correndo os recursos financeiros por conta da Unidade Orçamentária nº 02.10 – 15.452.0013.2026 – 33.90.39 – Ficha 234.

2. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

2.1. Poderão participar da presente licitação as empresas que pertençam ao ramo específico do objeto desta licitação e que preencham os requisitos legais e atendam as condições exigidas neste Edital, sendo vedada à participação no certame de empresa:

a) declarada inidônea de acordo com o previsto no inciso IV do art. 87, da Lei Federal nº 8.666/93 e que não tenha a sua idoneidade restabelecida;

b) com falência decretada;

c) em regime de consórcio.

2.2 – Não se admite a participação na licitação mediante remessa da documentação e proposta de preço por correio ou e-mail.

2.3 – Somente poderá participar das fases de análise e julgamento de documentação e proposta de preços, com direito a assinar documentos e tomar deliberações, preposto devidamente credenciado por instrumento público ou particular de **PROCURAÇÃO** devidamente autenticado em Cartório, portando sua respectiva Carteira de Identidade, **conforme subitem 5.1 alínea “b”** deste Edital.

2.4. Nenhum interessado poderá participar da presente licitação representando mais de um licitante.

2.5. Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar a presente licitação, nos termos do § 1º do art. 41, da Lei nº 8.666/93.

2.6. Decairá do direito de impugnar a presente licitação o licitante que não o fizer, nos termos do § 2º do art. 41, da Lei nº 8.666/93.

2.7. Os licitantes poderão interpor recursos contra os atos e decisões praticados pela Administração, conforme disposto no art. 109, da Lei nº 8.666/93. Tais recursos deverão ser dirigidos, em petição, a CPL, para o endereço constante no preâmbulo deste edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL PAULISTA ESTADO DE SÃO PAULO

Praça Armando de Salles Oliveira nº 200 - CEP 18.500-000

Fone (15) 3283-8300 – (15) 3283-8331

e-mail: licitacao@laranjalpaulista.sp.gov.br

3. DA VISTORIA E ESCLARECIMENTO DOS LOCAIS DE EXECUÇÃO

3.1. A licitante deverá conhecer/visitar os locais onde os serviços serão prestados, o que deverá ocorrer com anterioridade à apresentação dos envelopes, para inteirar-se de todos os aspectos referentes à execução dos itens licitados. Após a realização da Visita Técnica, considerar-se-á que a licitante tem pleno conhecimento da natureza e do escopo dos serviços, enfim de todas as condições que possam afetar sua execução e dos materiais necessários que serão utilizados durante a execução dos serviços. Não poderá a licitante alegar posteriormente a insuficiência de dados e/ou informações sobre os locais e as condições pertinentes ao objeto do contrato.

3.2. A visita deverá ser realizada por profissional(is) devidamente qualificado(s) para tal finalidade, devendo a interessada disponibilizar tantos quantos profissionais necessários para vistoriar os locais de execução dos serviços.

3.3. Ao comparecer no local para efetuar a visita, o profissional credenciado pela licitante, deverá apresentar a documento de identidade.

3.4. Todas as despesas decorrentes da vistoria serão por conta da licitante, não restando nenhum ônus para a municipalidade.

4. DA GARANTIA PARA LICITAR

4.1. A licitante que desejar ofertar sua proposta deverá prestar garantia de participação na presente licitação, nos termos do inciso III do Artigo 31, da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1.993, e, alterações posteriores, junto à Comissão Permanente de Licitação - C.P.L, da Prefeitura Municipal, no valor de R\$ 26.524,80 (vinte e seis mil quinhentos e vinte e quatro reais e oitenta centavos) correspondente a 1% (um por cento) do valor estimado para o primeiro ano do contrato.

4.1.1. O comprovante da garantia deverá ser entregue no original, emitida por entidade em funcionamento no País, em nome da Prefeitura do Município de Laranjal Paulista, cobrindo o risco de quebra dos termos de aceitação da proposta (caso a licitante desista de cumprir com o valor proposta), com o prazo de validade de no mínimo 60 (sessenta) dias além do prazo final de validade da proposta.

4.2. A garantia em títulos da dívida pública terá sua aceitação condicionada a concordância da Prefeitura e implicará necessariamente, na transferência para esta, dos títulos caucionados mediante endosso.

4.3. A garantia somente será liberada nas seguintes hipóteses:

4.3.1. - decisão definitiva da inabilitação da licitante;

4.3.2. - decisão definitiva da desclassificação da licitante;

4.3.3. - homologação definitiva da proposta da licitante vencedora;

4.3.4. - havendo desistência expressa de participação nesta licitação.

4.4. A recusa da licitante vencedora em assinar o contrato caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida na Proposta, sujeitando-se à perda da garantia inicial e às penalidades legalmente estabelecidas.

5. DO CREDENCIAMENTO:



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL PAULISTA
ESTADO DE SÃO PAULO**

Praça Armando de Salles Oliveira nº 200 - CEP 18.500-000

Fone (15) 3283-8300 – (15) 3283-8331

e-mail: licitacao@laranjalpaulista.sp.gov.br

5.1. No local, data e hora indicados no preâmbulo deste edital e na presença da COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, será realizado o credenciamento do (s) representante (s) do (s) licitante (s), **PODENDO SER ADOTADO O MODELO CONSTANTE NO ANEXO II DESTE EDITAL.** Para tanto, será indispensável à apresentação dos seguintes documentos:

a) tratando-se de representante legal, o Estatuto Social, Contrato Social e suas alterações ou outro instrumento de registro comercial com suas devidas alterações, registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

b) tratando-se de procurador, o instrumento de procuração público ou particular com firma reconhecida no qual conste poderes específicos para interpor e desistir da interposição de recursos e praticar os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados na alínea “a”, que comprove os poderes do mandante para a outorga, **PODENDO SER ADOTADO O MODELO CONSTANTE NO ANEXO III DESTE EDITAL.**

5.2. O representante do licitante deverá entregar a Comissão Permanente de Licitação a documentação de credenciamento do item anterior, com a respectiva cédula de identidade ou documento equivalente, em separado dos envelopes de “Documentos de Habilitação” e “Proposta de Preços”.

OBSERVACAO: A licitante que apresentar no credenciamento o Estatuto Social, Contrato Social e suas Alterações ou outro instrumento de Registro Comercial com suas devidas alterações, fica dispensada de apresentá-los novamente, no Envelope nº 01 –“DOCUMENTOS DE HABILITACAO”. Entretanto, toda a documentação apresentada no credenciamento, passará a integrar a estrutura do processo objeto desta licitação.

5.3. A não apresentação ou incorreção do documento de credenciamento não inabilitará a licitante, mas impedirá o representante de se manifestar e responder pela empresa a qual está vinculado.

5.4. Não será admitida a participação de uma única pessoa como representante de mais de uma empresa.

5.5. Os representantes dos licitantes deverão permanecer no local da sessão até a conclusão dos procedimentos, vez que deverão assinar a ata da reunião e documentos respectivos.

5.6. O credenciamento de que trata o subitem 5.1 deverá ser entregue separado dos envelopes de “Documentos de Habilitação” e “Proposta de Preços”.

6. DA APRESENTACAO DOS ENVELOPES

6.1. A documentação exigida neste Edital, para HABILITAÇÃO e a PROPOSTA DE PREÇOS não poderá conter rasuras, ressalvas, emendas, borrões e entrelinhas, bem como cópia de documento sem autenticação, salvo aqueles que são emitidos pelo internet onde a validade pode ser comprovada através do respectivo site, sob pena de desclassificação do licitante, devendo ser apresentados, simultaneamente, à CPL, impreterivelmente, até o dia e horário fixado no preâmbulo deste Edital, em envelopes distintos, opacos, lacrados e **rubricados no fecho**, contendo em sua parte externa e frontal, em caracteres destacados, as seguintes indicações, respectivamente:



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL PAULISTA
ESTADO DE SÃO PAULO**

Praça Armando de Salles Oliveira nº 200 - CEP 18.500-000

Fone (15) 3283-8300 – (15) 3283-8331

e-mail: licitacao@laranjalpaulista.sp.gov.br

**NOME DO ORGÃO LICITANTE
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 004/2017
ENVELOPE Nº 01: “DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO”
DIA E HORÁRIO DA ABERTURA DA CONCORRÊNCIA
(RAZÃO SOCIAL DO LICITANTE)**

**NOME DO ORGÃO LICITANTE
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 004/2017
ENVELOPE Nº 02: “PROPOSTA DE PREÇOS”
DIA E HORÁRIO DA ABERTURA DA CONCORRÊNCIA
(RAZÃO SOCIAL DO LICITANTE)**

6.2. Os documentos que forem apresentados em original não serão devolvidos e passarão a fazer parte integrante do processo licitatório.

6.3. Todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome do licitante, com o número do CNPJ e, preferencialmente, com endereço respectivo, devendo ser observado o seguinte:

6.3.1. Se o licitante for à **matriz**, todos os documentos deverão estar com o número do CNPJ da **matriz**, ou;

6.3.2. Se o licitante for à **filial**, todos os documentos deverão estar com o número do CNPJ da **filial**, exceto quanto à Certidão Negativa de Débitos Relativos às Contribuições Previdenciárias e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, por constar no corpo das certidões supra, serem válidas para matriz e filiais, assim como quanto ao Certificado de Regularidade do FGTS, quando o licitante tenha o recolhimento dos encargos centralizado, **devendo, desta forma, apresentar o documento comprobatório de autorização para a centralização**, ou;

6.3.3. Se o licitante for à **matriz** e o executor do serviço for à **filial**, os documentos deverão ser apresentados com o número de CNPJ da **matriz** e da **filial**, simultaneamente. A mesma situação fica configurada quando o licitante for à **filial** e o executor do serviço for a **matriz**, observando-se o disposto no **subitem 6.3.2** quanto à centralização de recolhimentos dos encargos;

6.3.4. Serão dispensados da apresentação de documentos com o número do CNPJ da **filial** aqueles documentos que, pela própria natureza, forem emitidos somente em nome da **matriz**.

6.4. O não atendimento de qualquer exigência ou condição deste item implicará na inabilitação do licitante, observando-se o disposto nos **subitens 7 e 8** deste edital.

7. DA HABILITAÇÃO

7.1. No Envelope nº 01 “Documentos de Habilitação”, para efeito de habilitação, serão considerados os documentos relativos à:

7.1.1. Habilitação Jurídica:

a) Cédula de Identidade do (s) sócio (s) da empresa;

b) Registro comercial constitutivo (com todas as alterações ou consolidado, se houver), no caso de empresa individual; OU



PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL PAULISTA
ESTADO DE SÃO PAULO

Praça Armando de Salles Oliveira nº 200 - CEP 18.500-000

Fone (15) 3283-8300 – (15) 3283-8331

e-mail: licitacao@laranjalpaulista.sp.gov.br

- c) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social (com todas as alterações), ou contrato social consolidado devidamente registrado no órgão competente, em se tratando de Sociedade Comercial e no caso de Sociedade por Ações, apresentação de documentos de eleição de seus atuais administradores, podendo ser cópias autenticadas na Junta Comercial ou Cartório de Registro Civil das Pessoas Jurídicas – RCPJ; OU
- d) Inscrição do ato constitutivo (com todas as alterações ou consolidado, se houver), no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- e) Decreto de Autorização, em se tratando de empresa ou Sociedade Estrangeira em funcionamento no país, e Ato e Registro ou Autorização para funcionamento expedida pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

7.1.2. Habilitação Fiscal:

- a) Prova de regularidade do Licitante com as Fazendas Estadual ou Distrital e Municipal;
- b) Certidão CONJUNTA de regularidade da Fazenda Federal e dívida ativa da União, nos termos da Portaria MF nº 358, de 05 de setembro de 2014;
- c) Prova de regularidade com o FGTS (conforme Lei nº 8.036/90);
- d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, em cumprimento à Lei nº 12.440/2011;
- e) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- f) Prova de Inscrição de Cadastro Contribuinte Estadual ou Municipal, relativo ao domicílio da sede do licitante, pertinente ao ramo de atividade compatível com o objeto licitado.
- g) Apresentar ALVARÁ DE FUNCIONAMENTO em sua plena validade.

7.1.3. Qualificação Técnica

- a) Certidão de Registro de Pessoa Jurídica na Entidade Profissional Competente, na qual constem todos os seus responsáveis técnicos, com jurisdição sobre o domicílio da sede da LICITANTE;
- b) Certidão de Registro de Pessoa Física emitida pela Entidade Profissional Competente da jurisdição do domicílio do profissional, em nome de cada integrante da Equipe Técnica, onde conste atribuição compatível com a área de atuação indicada pela licitante;
- c) Comprovação de o LICITANTE possuir em seu quadro, na data prevista para a entrega da documentação, e constante na Certidão de Registro de Pessoa Jurídica da Entidade Profissional Competente, **PROFISSIONAL CAPACITADO DA ÁREA**, detentor(es) de atestado(s) e/ou acervo (s) de responsabilidade técnica – CAT, de execução do(s) serviços de características semelhantes, limitadas estas exclusivamente as parcelas de maior relevância e valor significativo do objeto da licitação, conforme segue:

1) Coleta manual e mecanizada de resíduos sólidos domiciliares, e transporte até o local indicado pela Contratante, através de caminhões compactadores com sistema de monitoramento, rastreamento e telemetria via GPS e comunicação via GSM/GPRS ou CDMA/1XRTT ou Satelital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL PAULISTA
ESTADO DE SÃO PAULO

Praça Armando de Salles Oliveira nº 200 - CEP 18.500-000

Fone (15) 3283-8300 – (15) 3283-8331

e-mail: licitacao@laranjalpaulista.sp.gov.br

d) Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto da licitação, através da apresentação de atestado(s) de capacidade técnica-operacional devidamente registrados nas entidades profissionais competentes emitidos em nome da empresa licitante, que comprove(m) que a licitante tenha executado para órgãos ou entidade da Administração Pública direta ou indireta federal, estadual, distrital, municipal ou ainda para empresas privadas, serviços, conforme segue:

1) Coleta manual e mecanizada de resíduos sólidos domiciliares, e transporte até o local indicado pela Contratante, através de caminhões compactadores com sistema e monitoramento rastreamento e telemetria via GPS e comunicação via GSM/GPRS ou CDMA/1XRTT ou Satelital. Quantidade mínima: 3.480 ton/ano;

d1) Serão aceitos atestado(s) e/ou certidão (es) fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado;

d2) Para fins de atendimento ao disposto acima, admitir-se-á o somatório de quantitativos consignados nos Atestados, de origem diversa, desde que os serviços tenham sido realizados no mesmo período;

e) Relação dos membros que integram a equipe técnica da empresa, comprovando-se ter no quadro técnico de funcionários da empresa profissionais devidamente habilitados na Entidade Profissional Competente;

f) Anexar a(s) declaração (ões) individual (is), por escrito do (s) profissional (ais) indicados acima, reconhecido firma do profissional, autorizando sua(s) inclusão (ões) na equipe técnica, e que irá participar da execução dos trabalhos;

g) Prova de vínculo entre o profissional responsável técnico e a empresa licitante, mediante comprovação de registro em carteira de trabalho ou ficha do empregado, no caso de funcionário; pelo contrato social da empresa, no caso de sócio ou administrador; ou contrato de prestação de serviços, que comprove o vínculo profissional, no caso de autônomo.

7.1.4 Atestado de visita a ser fornecido pela Secretaria Municipal Competente, em que conste que o licitante visitou os locais de execução deste objeto e tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento do objeto da licitação. A visita deverá ser agendada até o 2º dia que anteceder a abertura do certame através do endereço eletrônico licitacao@laranjalpaulista.sp.gov.br, podendo ser realizada até o último dia que anteceder a realização do certame, por um profissional devidamente credenciado pela empresa.

7.1.5. Qualificação econômico-financeira:

a) Certidão Negativa de Falência, Concordata, Recuperações Judiciais e Extrajudiciais, expedida pelo Distribuidor da sede do Licitante, dentro do prazo de validade, com data não superior a **30 (trinta) dias**;

b) Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social já exigível e apresentado na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, devendo vir acompanhado de cópia dos termos de abertura e encerramento do Livro Diário do qual foi extraído, contendo o número de registro da Junta Comercial ou Cartório de Registro Civil das Pessoas Jurídicas – RCPJ, bem como a identificação da assinatura do titular ou



PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL PAULISTA
ESTADO DE SÃO PAULO

Praça Armando de Salles Oliveira nº 200 - CEP 18.500-000

Fone (15) 3283-8300 – (15) 3283-8331

e-mail: licitacao@laranjalpaulista.sp.gov.br

representante legal da empresa e do contador, acompanhado da **Certidão de Regularidade Profissional**, expedida pelo Conselho Regional de Contabilidade.

b1) A expressão **na forma da lei** será igualmente suprida quando o balanço patrimonial e a demonstração de resultado forem apresentados:

1 – Publicados em Diário Oficial; ou

2 – Publicados em Jornal de grande circulação.

b2) As empresas com menos de 01 (um) ano de exercício social de existência devem cumprir a exigência contida na alínea “b”, mediante a apresentação do **Balanco de Abertura ou do último Balanco Patrimonial levantado**.

b2.1) No caso de empresas que apresentarem demonstrativos contábeis através do Sistema Público de Escrituração Digital (SPED), deverá encaminhar juntamente com seu Balanço Patrimonial, Demonstração do Resultado do Exercício e Termos de Abertura e Encerramento, o Termo de Autenticação pela Junta Comercial e Recibo de Entrega do Livro Digital.

b3) A comprovação de boa situação financeira da empresa será avaliada com base nos índices contábeis de **Liquidez Geral (LG)**, **Liquidez Corrente (LC)** e **Endividamento Geral (EG)** resultante da aplicação das fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}} \geq 1 \text{ (maior ou igual a 1)}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}} \geq 1 \text{ (maior ou igual a 1)}$$

$$EG = \frac{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não circulante}}{\text{Ativo Total}} < 0,5 \text{ (não superior a 0,5)}$$

c) Certidão Simplificada **válida** emitida pela Junta Comercial ou Cartório de Registro Civil das Pessoas Jurídicas – RCPJ;

d) Apresentar Capital Social Mínimo de **10% (dez por cento)** do valor total estimado do contrato, devendo a comprovação ser feita relativamente à data de apresentação da proposta, por meio de apresentação do balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, apresentados na forma da lei, vedada a substituição por balancetes ou balanços provisórios.

Nota: A exigência de capital mínimo faz-se necessária para que a empresa demonstre sua boa condição econômico-financeira para arcar com os custos e encargos decorrentes da execução do objeto da licitação, de modo a reduzir o risco de inexecução contratual decorrente de incapacidade econômico-financeira da licitante.

e) Cópia autenticada do recibo de depósito a título de garantia para participação na licitação, da importância equivalente a 1% (um por cento) do valor estimado da contratação para o período de 12 (doze) meses.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL PAULISTA
ESTADO DE SÃO PAULO

Praça Armando de Salles Oliveira nº 200 - CEP 18.500-000

Fone (15) 3283-8300 – (15) 3283-8331

e-mail: licitacao@laranjalpaulista.sp.gov.br

7.1.6. Outros documentos:

- a) Declaração expressa do responsável de que a empresa dispõe de veículos e equipamentos necessários a execução dos serviços, conforme modelo constante do **ANEXO IV** deste Edital;
- b) Declaração, assinada pelo representante legal do licitante, da inexistência de fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, bem como sobre as ocorrências posteriores, conforme modelo constante no **ANEXO V** deste Edital;
- c) Declaração, assinada pelo representante legal do licitante, de que não possui, em seu quadro de pessoal, empregado (s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e, de 16 (dezesesseis) anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7.º da Constituição Federal, conforme modelo constante do **ANEXO VI** deste Edital;
- d) Declaração, assinada pelo representante legal do licitante, de que os sócios, administradores, empregados e controladores da proponente não são servidores ou dirigentes do Município de Laranjal Paulista ou responsável pela licitação, nos termos do Art. 9º, inciso III, da Lei nº 8.666/93, conforme modelo constante do **ANEXO VII** deste Edital;
- e) Declaração de que a empresa licitante se compromete a realizar os serviços objeto do presente Edital em conformidade com a Legislação Ambiental Vigente, conforme modelo constante do **ANEXO VIII** deste Edital;
- f) Formulário fornecido pelo órgão licitante contendo todas as informações solicitadas, devidamente preenchidas e assinadas pelo representante legal, conforme modelo constante no **ANEXO XI** deste Edital. Cabe ressaltar que a apresentação do referido formulário não é de cunho obrigatório, porém é de responsabilidade do licitante a prestação das informações no momento da apresentação das propostas de preços, Item 8 do Edital.
- g) Declaração de que a empresa licitante se compromete a apresentar no momento oportuno caso se consagre vencedora do certame original ou cópia autenticada da Licença de Operação da CETESB, emitida por órgão competente do Estado da Sede da empresa licitante. Para Atividade a ser desenvolvida no local: Limpeza urbana - exceto gestão de aterros sanitários, atividade que consta no cartão CNPJ: Coleta de resíduos não-perigosos, conforme Lei Estadual nº 118/73, alterada pela Lei 13.542/2009 e demais normas pertinentes.

8. DA PROPOSTA DE PREÇOS

8.1. O Envelope nº 02 “Proposta de Preço”, deverá conter a Proposta de Preços da empresa, no qual exige – se que seja apresentado em envelope opaco, lacrado e devidamente identificado conforme dispõe o subitem 6.1 deste Edital.

8.2. A PROPOSTA deverá atender aos seguintes requisitos:

- a) ser redigida em idioma nacional, de forma clara e detalhada, emitida por computador, datilografada ou manuscrita em letra de forma, de forma legível, isenta de emendas, rasuras ou entrelinhas, e ao final, assinada pelo representante legal da empresa;
- b) ser redigida em papel timbrado da empresa, carimbo e deverão ser datadas e assinadas por quem tenha poderes para este fim, com base nos incisos IV e VIII, do art.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL PAULISTA
ESTADO DE SÃO PAULO

Praça Armando de Salles Oliveira nº 200 - CEP 18.500-000

Fone (15) 3283-8300 – (15) 3283-8331

e-mail: licitacao@laranjalpaulista.sp.gov.br

1º da Resolução nº 282/CONFEA e artigos 13 e 14, da Lei nº 5.194, de 24 de dezembro de 1966;

c) indicar os dados bancários da licitante;

d) deve ser apresentada uma folha de proposta, conforme modelo do **ANEXO IX** deste edital;

e) **dever ser apresentada declaração de elaboração independente da proposta, conforme modelo do ANEXO X deste edital;**

8.3. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta) dias, nos termos do §3º do art. 64 da Lei 8.666/93**, contados da data de recebimento dos envelopes, sendo desclassificado o licitante que assinalar prazo inferior.

8.4. A omissão de qualquer despesa necessária a perfeita execução do serviço proposto será interpretada como existente ou incluída nos preços, não podendo o licitante pleitear acréscimo após abertura das propostas.

9. DOS PROCEDIMENTOS E CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

9.1. O representante legal do licitante deverá entregar, simultaneamente, à CPL os envelopes referentes aos “DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO” e à “PROPOSTA DE PREÇO”, impreterivelmente, até o dia e horário fixado no preâmbulo deste Edital.

9.2. Após a entrega dos envelopes à CPL, não será admitida a inclusão de qualquer documento, informações ou esclarecimentos que deveriam constar originalmente deles, ressalvadas a hipótese prevista no § 3.º do art. 43 da Lei n.º 8.666/93 e as correções destinadas a sanar apenas falhas formais, hipóteses essas que serão analisadas pela CPL.

9.2.1. Quando do exame da documentação e da proposta pela CPL:

a) a falta de data, dados bancários e/ou assinatura/rubrica na proposta ou documentação somente poderá ser suprida pelo representante legal presente à reunião de abertura dos envelopes relativos aos “DOCUMENTOS DE HABILITACAO” e à “PROPOSTA DE PRECOS”, se credenciado para esse fim;

9.3. Concluído o recebimento dos envelopes, a CPL efetuará, primeiramente, a abertura dos envelopes de habilitação.

9.4. Em qualquer das fases previstas nos itens anteriores, a CPL poderá, caso entenda necessário, suspender a reunião para analisar os documentos e julgar a fase pertinente, estabelecendo nova data e horário em que voltará a se reunir.

9.5. Abertos os envelopes de HABILITAÇÃO e após conferência da documentação apresentada, a CPL suspenderá a sessão para análise e julgamento da documentação apresentada e encaminhamento da mesma a Secretaria de Administração e Finanças para análise e parecer da qualificação técnica exigida – item 7.1.3. Havendo licitantes inabilitados nesta fase, dependendo da manifestação expressa quando a renúncia ao direito de recorrer por parte de todos os interessados devolver-se-ão inalterados os respectivos envelopes de “PROPOSTA DE PRECOS” aos licitantes inabilitados.

9.6. A CPL convocará nova sessão onde serão apresentados os resultados da fase de HABILITAÇÃO, no caso de todos os licitantes apresentarem manifestação expressar enunciando ao direito de interpor recurso ao resultado da HABILITAÇÃO serão imediatamente abertos os envelopes de “PROPOSTA DE PREÇOS”.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL PAULISTA
ESTADO DE SÃO PAULO

Praça Armando de Salles Oliveira nº 200 - CEP 18.500-000

Fone (15) 3283-8300 – (15) 3283-8331

e-mail: licitacao@laranjalpaulista.sp.gov.br

9.7. Caso contrário somente transcorrido o prazo recursal, sem interposição de recurso, ou após decidido os recursos eventualmente interpostos, será efetuada a abertura dos envelopes de “PROPOSTA DE PREÇOS” dos licitantes habilitados.

9.8. As licitantes inteiramente regulares, conforme o disposto no item 6, ficarão habilitadas para a fase de análise e julgamento das Propostas de Preços.

9.9. Abertas as propostas, o certame será suspenso para conferência da CPL do atendimento das exigências do edital, e **encaminhará as mesmas a Secretaria de Administração e Finanças para análise quanto à disposição dos preços e custos apresentados**, considerando o atendimento das especificações do objeto, cujo resultado será divulgado na forma do termo **subitem 9.15**.

9.10. A Comissão, ao proceder ao exame das Propostas, **DESCCLASSIFICARÁ** aquelas que:

a) Ultrapasse o valor máximo estipulado pela **SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**, conforme **ITEM 1.2** deste Edital;

b) Tenham inobservado a legislação pertinente e os termos do presente Edital;

c) Apresentem rasuras, emendas ou linguagem que dificulte a exata compreensão de seu enunciado;

d) Não atendam às condições estipuladas nos arts. 44 e 45, da Lei Federal n. 8.666/93 e suas alterações;

e) Tenham os preços manifestamente inexequíveis de acordo com o art.48 da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações assim consideradas. Considera-se manifestamente inexequível a proposta cujo valor global proposto seja inferior a 70% (setenta por cento) do menor dos seguintes valores:

e.1) Média Aritmética dos valores das propostas superiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela **SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**;

e.2) Valor Estimado pela Administração;

Nessa situação, será facultado ao licitante o prazo de 05 (cinco) dias úteis para comprovar a viabilidade dos preços constantes em sua proposta, conforme parâmetros do artigo 48, inciso II, da Lei nº 8.666/93, sob pena de desclassificação.

(NOTA EXPLICATIVA: Conforme entendimento do TCU, a desclassificação não deve ser automática em tal situação: “o critério para aferição de inexequibilidade de preço definido no art. 48, inciso II, § 1º, alíneas “a” e “b”, da Lei nº 8.666/93 conduz a uma presunção relativa de inexequibilidade de preços, cabendo à administração exigir que o licitante comprove a efetiva capacidade de executar os serviços, no preço oferecido, assegurado o alcance do objetivo da licitação, que é a seleção da proposta mais vantajosa, e, por consequência, do interesse público, bem tutelado pelo procedimento licitatório” - Acórdão nº141/2008 – Plenário).

f) Em atendimento a recomendação do TCU, as licitantes detentoras de propostas consideradas inexequíveis conforme o disposto no subitem “e” deste Capítulo, cujo valor global da proposta for inferior a 70% (setenta por cento) do menor valor a que se refere os seus subitens “e.1” e “e.2”, será exigida, para a assinatura do contrato, prestação de garantia adicional, dentre as modalidades previstas no edital, igual à diferença entre o valor resultante da alínea “e”.

g) As propostas consideradas válidas e exequíveis até esse momento serão classificadas pela ordem crescente de preços.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL PAULISTA ESTADO DE SÃO PAULO

Praça Armando de Salles Oliveira nº 200 - CEP 18.500-000

Fone (15) 3283-8300 – (15) 3283-8331

e-mail: licitacao@laranjalpaulista.sp.gov.br

9.11. No julgamento da licitação, atendendo aos interesses da Administração, necessariamente, a CPL levará em consideração, conforme o disposto no art. 45 da Lei 8.666/93, a proposta mais vantajosa para o **MUNICÍPIO DE LARANJAL PAULISTA**, determinando que será vencedor o licitante que, apresentando a proposta de acordo com as especificações deste Edital, ofertar “**O MENOR PREÇO GLOBAL**”, sob o regime de execução de “**EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO**” efetuando-se a classificação por ordem crescente dos preços propostos e aceitáveis.

9.12. No caso de empate entre duas ou mais propostas, a classificação se fará por sorteio, de acordo com o disposto no § 2º do art. 45 da Lei n. 8.666/93.

9.13. Os envelopes de “**PROPOSTA DE PREÇOS**” das empresas inabilitadas ficarão à disposição das mesmas pelo período de **60 (sessenta) dias**, contados do encerramento da licitação (transcorrido o prazo recursal, sem interposição de recurso, ou decididos os recursos eventualmente interpostos), após o que serão destruídos pela CPL.

9.14. Será lavrada ata circunstanciada da reunião, onde constarão todas as ocorrências, que será assinada pelos membros da CPL e pelos licitantes presentes.

9.15. Os julgamentos e demais atos de interesse dos licitantes pertinentes a esta licitação serão publicados no **Diário Oficial** e/ou em **Jornal de Grande Circulação**.

9.16. Se todos os licitantes forem inabilitados ou todas as propostas de preços forem desclassificadas, a Administração poderá adotar as providências dispostas no § 3º do art. 48, da Lei Federal nº 8.666/93.

10. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

10.1. Em todas as fases da presente **CONCORRÊNCIA PÚBLICA** caberão recursos nos termos do Art.109 da Lei 8.666/93 e alterações.

11. DA HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

11.1. Cumpridas as exigências legais da fase de abertura e julgamento do presente Edital o resultado será dado a conhecer através de divulgação nos termos do **item 9, subitem 9.15** para fins de prazo para interposição de recurso.

11.2. Decorrido o prazo legal sem interposição de recurso ou após a sua denegação, o resultado deste processo será submetido à apreciação da autoridade superior para homologação, adjudicação.

12. DA CONTRATAÇÃO

12.1. O Contrato decorrente desta Licitação, bem como de suas alterações, ficará subordinado às normas da Lei Federal nº 8.666/93. As obrigações decorrentes desta Licitação constarão de Contrato a ser firmado entre a proponente vencedora e o Município de Laranjal Paulista.

12.2. Homologada a licitação, a adjudicatária será notificada para assinar o contrato, na forma prevista no art. 64 da Lei 8.666/93, sob pena de sua proposta ser considerada deserta, sem prejuízo no disposto no **item 18** deste Edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL PAULISTA
ESTADO DE SÃO PAULO

Praça Armando de Salles Oliveira nº 200 - CEP 18.500-000

Fone (15) 3283-8300 – (15) 3283-8331

e-mail: licitacao@laranjalpaulista.sp.gov.br

12.3. Na hipótese de adjudicatária não assinar o contrato, poderá a administração convocar licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, ou revogar a licitação, independente da cominação prevista no art. 81 da Lei 8.666/93.

12.4. A inexecução, total ou parcial, do contrato constitui motivos para sua rescisão, conforme arts. 77 e 79, I, da Lei 8.666/93.

12.5. Na hipótese de inadimplência contratual, a **CONTRATANTE** poderá convocar a proponente da licitação que obtiver a segunda colocação, bem como as demais, para sub-rogarem à empresa contratada.

12.6. A **CONTRATADA** fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços, de acordo com o que preceitua o art.65, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/93;

12.7. Durante a execução do objeto, a **CONTRATADA** deverá:

a) Executar as atividades descritas no orçamento básico e especificações técnicas dentro do prazo estabelecido pelo cronograma físico-financeiro;

b) Respeitar rigorosamente a legislação vigente, em especial:

Às normas e especificações constantes do edital, no presente Projeto Básico e nos ANEXOS;

Às normas da ABNT;

Às normas regulamentadoras do Ministério do Trabalho;

c) Apresentar à **FISCALIZAÇÃO** às licenças necessárias conforme legislação vigente;

d) Fornecer e fiscalizar a utilização de equipamentos de proteção individual (EPI) e equipamentos de proteção coletiva (EPC) e uniformes;

e) Sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte do contratante, prestando todos os esclarecimentos necessários, atendendo as reclamações formuladas e cumprindo todas as orientações do mesmo, visando fiel desempenho do serviço;

f) Manter durante todo o período de vigência do presente contrato todas as condições que ensejam a sua habilitação;

g) Efetuar imediata correção das deficiências apontadas pela contratante com relação à execução dos serviços;

h) Entregar os serviços e/ou materiais objeto do projeto no local especificado neste instrumento, em conformidade com as especificações constantes no Projeto Básico e preço determinado na proposta;

i) Manter preposto aceito pelo contratante para representá-lo durante o período de execução do Contrato;

j) Retirar a Nota de Empenho advinda da presente licitação no prazo máximo de 02 (dois) dias contados a partir da comunicação realizada pela Secretaria de Administração e Finanças;

k) Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pela Secretaria de Serviços Públicos, atendendo prontamente a quaisquer reclamações;

l) Exercer as demais obrigações previstas na Minuta do Contrato (ANEXO XII) e Projeto Básico (ANEXO I), ambos deste Edital.

12.8. Da obrigação da CONTRATANTE:

Emitir a Ordem de Serviços para a **CONTRATADA**;



PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL PAULISTA ESTADO DE SÃO PAULO

Praça Armando de Salles Oliveira nº 200 - CEP 18.500-000

Fone (15) 3283-8300 – (15) 3283-8331

e-mail: licitacao@laranjalpaulista.sp.gov.br

- Promover, por intermédio do fiscal indicado, a fiscalização, acompanhamento, conferência e avaliação da execução dos serviços objeto desta **CONCORRÊNCIA**;
- Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela **CONTRATADA**, no que concerne a execução dos serviços;
- Observar se durante a vigência do Contrato está sendo mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- Providenciar a lavratura dos Termos de Recebimento Provisório e Definitivo dos serviços;
- Permitir aos funcionários da **CONTRATADA**, devidamente credenciados, encarregados da prestação dos serviços objeto deste Contrato, completo e livre acesso aos locais da execução dos serviços, possibilitando-lhes executá-los e procederem às verificações técnicas necessárias;
- Promover, através de seu representante, o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, sob os aspectos quantitativos e qualitativos, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da **CONTRATADA**;
- Comunicar prontamente à **CONTRATADA** toda e qualquer anormalidade verificada que interfira na execução dos serviços, a fim de que qualquer falha seja sanada em tempo hábil;
- Efetuar o pagamento à **CONTRATADA**, de acordo com o **item 13** deste edital.

12.9. O Contratado é responsável por danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, resultantes da execução do contrato, na forma do Art.70 da lei 8.666/93.

13. DA GARANTIA E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

13.1. Com fulcro no art. 56, § 2º da Lei nº 8.666/93, para garantia do fiel cumprimento do Contrato, a **CONTRATADA** obriga-se a apresentar, **no ato de sua assinatura**, o equivalente a **1% (um por cento) do valor total do contrato**, optando por uma das seguintes modalidades: caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública (não prescritos – Lei 4069/62, art. 60), seguro-garantia ou fiança bancária. Tratando-se de caução em dinheiro deverá ser depositado na conta do MUNICÍPIO nº 105053-2 – Banco do Brasil, Agência nº 2246-2;

14. DOS PRAZOS DE EXECUÇÃO

14.1. O instrumento contratual deverá ser retirado no prazo de **02 (dois)** dias úteis, nos termos do art. 64 da Lei nº 8.666/93;

14.2. A execução dos serviços será iniciada em até 10 (dez) dias úteis, contados da emissão da Ordem de Serviço emitida pela Secretaria de Serviços Públicos.

14.3. O prazo de execução do objeto será de **12 (doze) meses**, contados da emissão da Ordem de Serviço emitida pela Secretaria de Serviços Públicos, podendo ser prorrogado, nos termos do art. 57, § 1º e § 2º, da Lei 8.666/93.

14.4. A **CONTRATADA** deverá executar os serviços nos termos do instrumento contratual, sendo responsável por todas as despesas inerentes aos serviços, tais como: mão de obra, equipamentos e demais custos, devendo executar todos os serviços no prazo pré-estabelecido no subitem **14.3** do Edital e Projeto Básico.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL PAULISTA ESTADO DE SÃO PAULO

Praça Armando de Salles Oliveira nº 200 - CEP 18.500-000

Fone (15) 3283-8300 – (15) 3283-8331

e-mail: licitacao@laranjalpaulista.sp.gov.br

15. DOS PREÇOS, DO PAGAMENTO E DO REAJUSTE

15.1. O preço será o constante da proposta de preços apresentada pela CONTRATADA e deverá incluir todos os impostos, taxas, fretes e demais encargos vigentes na legislação brasileira, assim como quaisquer atividades ou insumos necessários à execução do objeto, mesmo quando não expressamente indicados não cabendo, posteriormente, quaisquer acréscimos previsíveis. As metas previstas no Projeto Básico e locais de execução, não podem ser alteradas em hipótese alguma, sem a expressa e escrita anuência da CONTRATANTE.

15.2. CONTRATADA deverá apresentar mensalmente, para fins de aprovação pela FISCALIZAÇÃO, a NF – Nota Fiscal (fatura) acompanhado dos devidos relatórios, Boletim de Medição identificando as quantidades de resíduos coletados e relativo aos outros serviços executados, até o último dia útil do mês de referência.

15.3. Apresentar, mensalmente, a nota fiscal (fatura) acompanhada do relatório supracitado no item 15.2 dos serviços executados e os comprovantes de recolhimento do INSS e FGTS decorrentes dos serviços contratados, indicando a dedução do valor correspondente ao ISS na própria fatura mensal para posterior recolhimento à Prefeitura de Laranjal Paulista.

15.4. O pagamento será efetuado pela Secretaria de Administração e Finanças, até o 10º (décimo) dia do mês subsequente à efetiva realização dos serviços contratados, mediante apresentação da documentação da empresa (Nota Fiscal/Fatura discriminativa), em 02 (duas) vias.

15.5. O valor contratado será fixo e irrevogável durante o período de 12 (doze) meses. Decorrido esse prazo os preços serão reajustados anualmente, a contar da data da apresentação da proposta comercial, conforme fórmula a seguir:

$$P = P_o \cdot (70\% \cdot P_1) + (30\% \cdot P_2) + P_o$$

Onde:

P= Preço final corrigido

P_o= Preço inicial do serviço relativo a data base da proposta

P₁= Índice de Reajuste de salários – Sindicato da Categoria

P₂ = Variação do IPC no período de correção

16. DA FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

16.1. FISCALIZAÇÃO será exercida pelo Secretario de Serviços Públicos ou a quem ele indicar perante a CONTRATADA;

16.2. Serão emitidos pareceres sobre os atos relativos à execução do contrato, em especial, quanto ao acompanhamento e fiscalização da prestação dos serviços, à exigência de condições estabelecidas na licitação e à proposta de aplicação de sanções;

16.3. Em caso de toda e qualquer ocorrência relacionada ao objeto no Projeto Básico, tais como, eventuais descumprimentos durante a vigência da prestação dos serviços, a doravante CONTRATADA será imediatamente notificada por escrito, para que corrija determinadas pendências num prazo fixado na citada notificação.

17. DAS PENALIDADES E DA RESCISÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL PAULISTA ESTADO DE SÃO PAULO

Praça Armando de Salles Oliveira nº 200 - CEP 18.500-000

Fone (15) 3283-8300 – (15) 3283-8331

e-mail: licitacao@laranjalpaulista.sp.gov.br

17.1. O descumprimento pela CONTRATADA de quaisquer das cláusulas e/ou condições estabelecidas no instrumento contratual, ocasionando a inexecução total ou parcial do acordado, ensejará, garantida a prévia defesa, a rescisão do contrato, na forma prescrita nos artigos 79 e 80 da Lei 8.666/93, e/ou a aplicação pelo CONTRATANTE, das sanções constantes nos artigos 86 e 87, do mesmo diploma legal, a saber:

- a) advertência;
- b) multa moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso calculada sobre o valor do fornecimento em atraso, limitado a 10% (dez por cento);
- c) multa de até 5% (cinco por cento) sobre o valor total;
- d) suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- e) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

17.2. As sanções previstas nos itens anteriores, independentes e cumuláveis entre si, serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração, ou da garantia prestada e somente poderão ser relevadas na ocorrência das circunstâncias previstas no art. 57, § 1º, da Lei 8.666/93.

18. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1. Conforme disposto no Art. 40, Inciso IV da Lei 8.666/93, o Termo de Referência e seus ANEXOS serão fornecidos aos licitantes por meio da Comissão Permanente de Licitação, por meio do e-mail: licitacao@laranjalpaulista.sp.gov.br;

18.2. Para cumprimento do objeto deste certame, as proponentes deverão descrever o sistema de recrutamento, seleção e treinamento das equipes, apresentando, ainda, um Plano de atuação de medicina e segurança do trabalho em conformidade com as Normas Regulamentadoras – NR estabelecidas pelo Ministério do Trabalho e Emprego, que deverá ser juntado no envelope 1.

18.3. A Licitante vencedora operará como empregador autônomo responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do Contrato, e, conseqüentemente, seus empregados não terão nenhum vínculo empregatício com o CONTRATANTE.

18.4. É facultado a CPL ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, promover diligência, nos termos previstos no § 3º do art. 43 da Lei Federal nº 8.666/93.

18.5. Demais informações relativas à presente Licitação serão prestadas pela Comissão Permanente de Licitações à luz da Lei 8.666/93 e suas alterações.

18.6. A Contratada deverá manter a Regularidade Fiscal conforme exigido no item 6.1.2 deste Edital, durante toda execução do contrato.

18.7. O Município de Laranjal Paulista reserva-se o direito de revogar a presente licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, podendo ser revogada/anulada no todo ou em parte.

18.8. O contrato poderá ser rescindido, por mútuo interesse entre as partes, atendido a conveniência do contratante, recebendo o contratado o valor correspondente ao objeto correspondente, bem como de forma imediata e independentemente de interpretação judicial ou extrajudicial.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL PAULISTA
ESTADO DE SÃO PAULO

Praça Armando de Salles Oliveira nº 200 - CEP 18.500-000

Fone (15) 3283-8300 – (15) 3283-8331

e-mail: licitacao@laranjalpaulista.sp.gov.br

18.9. A participação na presente licitação implica em concordância, por parte da empresa licitante, com todos os termos e condições deste Instrumento convocatório, devendo a mesma apresentar em seu Envelope de Habilitação declaração ratificando esse compromisso.

18.10. A licitante é responsável, sob as penas da lei, pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase desta licitação.

18.11 As normas disciplinadoras desta licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

18.12. Será inabilitada a licitante que deixar de apresentar quaisquer documentos exigidos nesse Edital.

18.13. A CPL poderá prestar esclarecimentos acerca deste Edital, desde que solicitado por escrito e protocolado na sede da PREFEITURA de LARANJAL PAULISTA, Praça Armando de Salles Oliveira nº 200, no horário de expediente do Município (horário de expediente das 08h: 00min às 17h: 00min).

18.14. Fica eleito o foro da cidade de Laranjal Paulista, para dirimir litígios resultantes deste Instrumento Convocatório.

Laranjal Paulista, 28 de Setembro de 2017.

SILVANA SOARES DE CAMARGO
Comissão Permanente de Licitações

ALCIDES DE MOURA CAMPOS JUNIOR
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL PAULISTA
ESTADO DE SÃO PAULO

Praça Armando de Salles Oliveira nº 200 - CEP 18.500-000

Fone (15) 3283-8300 – (15) 3283-8331

e-mail: licitacao@laranjalpaulista.sp.gov.br

ANEXO I

PROJETO BÁSICO - TERMO DE REFERÊNCIA

Os serviços que constituem o objeto desta Concorrência deverão ser executados em conformidade com os Planos de Trabalho a ser apresentado pela licitante vencedora, atendidas todas as especificações e demais elementos técnicos constantes deste Anexo.

A Prefeitura poderá propor a implantação de alternativas operacionais, diferentes dos planos e metodologias apresentadas nesta licitação, de forma a assegurar a melhoria da qualidade dos serviços.

1 – SERVIÇOS A SEREM REALIZADOS

Os serviços serão executados nas áreas, vias e logradouros públicos do Município de Laranjal Paulista. O objeto licitado compreende a execução dos serviços a seguir relacionados, que são regulares e que deverão ser executados mediante programação previamente estabelecida e consubstanciada nos Planos de Trabalho:

1.1. Coleta manual de resíduos domiciliares, comerciais, de feiras livres, demais áreas públicas e transporte até destino final indicado pela Contratante;

1.2. Coleta seletiva.

2 – DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS

Para fins da presente licitação os serviços são assim discriminados:

2.1. COLETA MANUAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS DOMICILIARES, COMERCIAIS, DE FEIRAS LIVRES, DEMAIS ÁREAS PÚBLICAS, COLETA SELETIVA E TRANSPORTE ATÉ ATERRO SANITÁRIO LICENCIADO.

2.1.1. Os serviços de coleta e transporte de resíduos sólidos domiciliares e comerciais compreendem o recolhimento regular de todos os resíduos a seguir especificados, utilizando-se veículos coletores compactadores de capacidade volumétrica mínima de 15 m³ (quinze metros cúbicos), devendo ser executados de forma manual.

2.1.1.2. A metodologia de coleta manual é aquela em que os resíduos são depositados em via pública, em qualquer tipo de embalagem, desde que nas dimensões estipuladas no presente Edital, pelos munícipes e carregados manualmente, por funcionários da Contratada, no caminhão compactador.

2.1.1.3. Os serviços serão executados nas áreas, vias e logradouros públicos constantes no Anexo I, integrante deste Edital.

2.1.1.4. Especificação dos resíduos a serem recolhidos:

a) Resíduos sólidos domiciliares;

b) Resíduos sólidos originários de estabelecimentos públicos, institucionais, de prestação de serviços, comerciais e industriais, até o limite estabelecido pela legislação municipal, excetuando-se os resíduos infectantes da área de saúde e congêneres;

c) Resíduos resultantes de feiras livres e da varrição de vias e logradouros públicos;

d) Entulho, terra e sobra de materiais de construção, limitando-se a quantidade máxima diária de 50 (cinquenta) kg por domicílio, desde que devidamente acondicionados.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL PAULISTA
ESTADO DE SÃO PAULO

Praça Armando de Salles Oliveira nº 200 - CEP 18.500-000

Fone (15) 3283-8300 – (15) 3283-8331

e-mail: licitacao@laranjalpaulista.sp.gov.br

2.1.2. Quando o volume de resíduos originários de estabelecimentos industriais, comerciais ou de prestação de serviços exceder o limite estabelecido por legislação municipal, a Contratada deverá comunicar à Contratante, por escrito, dentro do prazo de 48 (quarenta e oito) horas a partir da realização da coleta, informando o endereço completo do gerador e a quantidade estimada de resíduos coletados, para fins de enquadrá-lo nas disposições da legislação aplicável.

2.1.2.1. As comunicações dos reincidentes relativas ao item anterior deverão ser renovadas mensalmente.

2.1.2.2. Não são compreendidos na conceituação de resíduos domiciliares, para efeito de remoção obrigatória, terra, areia, entulho de obras públicas ou particulares. Neste caso, os resíduos deverão ser levados ao destino final pelo próprio gerador.

2.1.2.3. Os resíduos não enquadrados nestas especificações não serão de responsabilidade da Contratada.

2.1.2.4. A título de colaboração, a Contratada deverá informar a Contratante o endereço completo do gerador, o tipo e quantidade estimada dos resíduos, quando da ocorrência de tais fatos.

2.1.2.5. Os serviços de coleta domiciliar serão executados pela Contratada de segunda-feira à Sábado, nos períodos diurno e/ou noturno, em todas as vias públicas abertas à circulação ou que venham ser abertas durante a vigência do contrato, nas áreas definidas no mapa anexo, respeitadas as frequências e os horários estipulados nos Planos de Trabalho de coleta para cada local específico.

2.1.2.6. Havendo um aumento de resíduos a recolher, em consequência de crescimento da população, do número de estabelecimentos comerciais ou industriais, ou por outra ocorrência não prevista, a Contratada deverá adequar seus recursos às necessidades do serviço, de forma a manter os padrões estabelecidos nos Planos de Trabalho.

2.1.2.7. Na hipótese de ser adotado o regime de coleta domiciliar manual em dias alternados, não poderá haver intervalo superior a 72 (setenta e duas) horas entre duas coletas.

2.1.2.8. A critério da Contratante, o serviço poderá sofrer intervalos maiores, por problemas decorrentes de inundações, movimentos grevistas com interrupção de acessos, feriados, etc., sendo de inteira responsabilidade da Contratada o atendimento do disposto na legislação trabalhista ou outros dispositivos legais em decorrência dessa exigência.

2.1.2.9. A coleta domiciliar poderá ser realizada 02 (duas) vezes por semana, apenas em áreas com características especiais, mediante aprovação expressa e prévia, pela Contratante.

2.1.2.10. Os resíduos sólidos para a coleta deverão ser apresentados pelos munícipes em sacos plásticos ou recipientes padronizados pela Contratante.

2.1.2.11. A Contratada deverá recolher os resíduos sólidos, sejam quais forem os recipientes utilizados, entretanto, compete-lhe informar por escrito à fiscalização da Secretaria de Serviços Públicos, sobre os munícipes que não se utilizam dos recipientes padronizados pela Prefeitura para expedição da competente intimação.

2.1.2.12. Os coletores deverão recolher e transportar os recipientes com cuidado necessário para não danificá-los e evitar o derramamento de lixo nas vias públicas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL PAULISTA ESTADO DE SÃO PAULO

Praça Armando de Salles Oliveira nº 200 - CEP 18.500-000

Fone (15) 3283-8300 – (15) 3283-8331

e-mail: licitacao@laranjalpaulista.sp.gov.br

2.1.2.13. Os compactadores deverão ser carregados e operados de maneira que o lixo não transborde na via pública.

2.1.2.14. Os resíduos depositados nas vias públicas pelos munícipes, que tiverem tombado dos recipientes ou que tiverem caído durante a atividade de coleta, deverão ser, obrigatoriamente, recolhidos pela Contratada.

2.1.2.15. Todos os veículos carregados deverão ser pesados, obrigatoriamente, em balanças indicadas pela Secretaria de Serviços Públicos.

2.1.2.16. A Contratada deverá submeter seus veículos de coleta ao controle de tara, sempre que a Secretaria de Serviços Públicos, o exigir.

2.1.2.17. A cada operação completa de pesagem realizada será emitido um comprovante da operação (ticket) em 03 (três) vias, sendo que após concluída a operação de pesagem, uma via será entregue na Secretaria de Serviços Públicos, e as demais à Contratada.

2.1.2.18. A equipe padrão para a execução da coleta manual poderá ser composta de: 01 (um) caminhão compactador de carga traseira com capacidade de 15 m³ (quinze metros cúbicos), 01 (um) motorista e 03 (três) coletores, bem como as ferramentas de trabalho necessárias ao bom desempenho das funções.

2.1.2.19. Deverão ser considerados no mínimo 03 (três) caminhões compactadores, incluindo reserva técnica e com 01(um) fiscal para a perfeita execução dos serviços.

2.1.2.20. O trajeto a ser percorrido com os caminhões para a coleta dos resíduos sólidos domiciliar, até seu destino final devidamente licenciado, será por conta da contratada, combustível, manutenção, lubrificação, pedágios e o que vier ocorrer.

2.2 – COLETA SELETIVA

2.2.1. Coletar apenas os Resíduos Recicláveis que estiverem acondicionados em sacos próprios para este fim, com capacidade de até 60 litros e separados dos resíduos domiciliares.

2.2.2. Entende-se por Materiais recicláveis aqueles que, após sofrerem uma transformação física ou química, podem ser reutilizados no mercado, seja sob a forma original ou como matéria-prima de outros materiais para finalidades diversas.

2.2.3. Quando o volume de resíduos sistematicamente exceder à quantidade estipulada ou não for apresentado para coleta devidamente acondicionado, o motorista do veículo coletor deverá comunicar à fiscalização da Prefeitura e da empresa prestadora do serviço, para as devidas providências.

2.2.4. Nos casos sem possibilidade de acesso do veículo, a coleta deverá ser executada manualmente.

2.2.5. Os resíduos não enquadrados nas especificações anteriores não serão de responsabilidade da empresa prestadora do serviço, cujo motorista informará à Prefeitura o endereço completo do gerador, o tipo e quantidade estimada dos resíduos.

2.2.6. Os períodos de coleta poderão ser manhã, tarde ou noite.

2.2.7. Os resíduos que caírem em vias públicas durante a coleta serão recolhidos pelos mesmos funcionários, com auxílio de pás e vassouras.

2.2.8. A Equipe será composta por 01(um) caminhão baú, 01(um) motorista, e 02(dois) Coletores, com todos custos de responsabilidade da contratada, como: combustível, manutenção, lubrificação, salários, encargos, taxas, impostos, etc.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL PAULISTA ESTADO DE SÃO PAULO

Praça Armando de Salles Oliveira nº 200 - CEP 18.500-000

Fone (15) 3283-8300 – (15) 3283-8331

e-mail: licitacao@laranjalpaulista.sp.gov.br

3. DESTINAÇÃO FINAL DOS RESÍDUOS SÓLIDOS

3.1. A CONTRATADA deverá transportar os resíduos sólidos coletados até o Aterro Sanitário no município de Cesário Lange (aproximadamente 74 km), devidamente licenciado, indicado pela CONTRATANTE.

4. VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS

4.1. As alterações de veículos automotores no cadastro apresentado pela CONTRATADA somente serão autorizadas pela Secretaria de Serviços Públicos, se a idade do veículo se mantiver dentro dos limites estabelecidos no projeto básico e seus anexos.

4.2. Para todos os serviços descritos neste Projeto Básico, a CONTRATADA deverá prever nos seus custos, transporte próprio em veículos apropriados, para os diversos deslocamentos necessários dos funcionários aos locais de execução dos serviços.

4.3. Os veículos coletores compactadores deverão trafegar até o Aterro Sanitário com o escudo compactador e com a tampa da caçamba coletora de lixo fechado, ficando inclusive proibida a colocação de qualquer resíduo proveniente da coleta sobre a tampa e a caçamba coletora dos veículos.

4.4. Os veículos compactadores para coleta domiciliar deverão ser do tipo fechado, com vedação estanque, sistema de carga traseiro com capacidade mínima de 15 m³ (quinze metros cúbicos), montados em veículos condizentes, os veículos e equipamentos devem ter ano de fabricação não inferior a 2012.

4.4.1. Os referidos veículos compactadores deverão ter sistema de monitoramento, rastreamento e telemetria via GPS e comunicação via GSM/GPRS ou CDMA/1XRTT ou Satélite.

4.5. A comunicação entre o motorista e os agentes de limpeza coletores, durante a operação, deverá ser feita através de uma campainha (sinal sonoro) posicionada no interior da cabine do veículo. O ciclo de compactação e a descarga dos resíduos serão feitos através de atuação hidráulica.

4.6. No decorrer do contrato, em casos especiais, desde que aprovado previamente pela Secretaria de Serviços Públicos, poderão ser utilizados veículos com maior capacidade volumétrica do que a citada anteriormente. A CONTRATANTE poderá propor veículos/equipamentos com capacidades volumétricas superiores às discriminadas, porém deverá manter a capacidade volumétrica total equivalente a dimensionada.

5. Das instalações, veículos e equipamentos:

5.1. A empresa que vier a ser contratada deverá possuir, quando da assinatura do contrato, e durante todo o seu período de vigência, instalações de apoio necessárias à execução dos serviços, que serão utilizados na execução do objeto, com características, dimensões e demais especificações técnicas e administrativas compatíveis com o objeto dos serviços executados.

5.1.1. As licitantes deverão apresentar Plano de Preliminar de Instalação de infraestrutura adequada para a execução dos serviços, que deverá ser juntado no envelope 1, incluindo-se:

a) Garagem ou pátio de estacionamento para os veículos coletores;



PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL PAULISTA ESTADO DE SÃO PAULO

Praça Armando de Salles Oliveira nº 200 - CEP 18.500-000

Fone (15) 3283-8300 – (15) 3283-8331

e-mail: licitacao@laranjalpaulista.sp.gov.br

- b) Box para lavagem dos veículos (com sistema separador de areia e óleo, de acordo com as exigências dos órgãos ambientais e vigilância sanitária);
- c) Box para lubrificação;
- d) Oficina mecânica com ferramentas necessárias e apropriadas;
- e) Almoxarifado;
- f) Escritório para o controle e planejamento de atividades administrativas;
- g) Instalações para atendimento de pessoal operacional (vestiário com chuveiros e sanitários, armários e refeitórios).
- h) Indicação do Sindicato de categoria e respectiva convenção coletiva de trabalho vigente.

5.2. A empresa que vier a ser contratada deverá, no ato da assinatura do contrato, e durante toda a sua vigência, dispor de caminhões, veículos e equipamentos, em quantidades e características compatíveis com o objeto dos serviços executados.

5.3. A quantidade, as marcas, os modelos, o ano de fabricação, e outras características, dos caminhões, veículos e equipamentos que serão utilizados na execução do contrato, serão de livre escolha das licitantes, exceto os caminhões compactadores que deverão ser de até 05 (cinco) anos de uso. Todavia, deverão ser observadas as características dos serviços a serem contratados, e deverão ainda, estar em bom estado de conservação e condições de uso.

5.4. Todos os veículos e equipamentos deverão conter, em sua parte externa, as indicações, identificações e inscrições determinadas pela Prefeitura Municipal de Laranjal Paulista.

6. Do Pessoal:

6.1. A empresa que vier a ser contratada, além de manter um Responsável Técnico, deverá dispor de número de funcionários, equipe técnica, trabalhadores operacionais e administrativos, em número compatível, e com o conhecimento técnico necessário, e habilitação profissional conforme o caso, para o fiel cumprimento das obrigações contratuais assumidas.

6.2. Na contratação de seus empregados a contratada, deverá cumprir todas as obrigações trabalhistas e previdenciárias devidas, isentando a Prefeitura de qualquer obrigação solidária.

6.3. Os funcionários da Contratada colocados à disposição da Prefeitura para a execução dos serviços objeto, do presente certame, não poderão sob hipótese alguma, exercer outra atividade, seja a que título for.

6.4. Será terminantemente proibido aos empregados da Contratada fazer catação triagem entre os resíduos coletados para proveito próprio.

7. PLANEJAMENTO, FREQUÊNCIA, HORÁRIO

7.1. A CONTRATADA deverá iniciar os serviços após a Ordem de Início dos Serviços, para que os serviços não sofram solução de continuidade.

7.2. A CONTRATADA deverá apresentar a Secretaria Municipal Gestora do contrato, em até 30 (trinta) dias a contar da Ordem de Início dos Serviços o Plano de Trabalho completo dos serviços contratados.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL PAULISTA
ESTADO DE SÃO PAULO

Praça Armando de Salles Oliveira nº 200 - CEP 18.500-000

Fone (15) 3283-8300 – (15) 3283-8331

e-mail: licitacao@laranjalpaulista.sp.gov.br

7.3. O plano de trabalho apresentado para coleta manual deverá estar totalmente implantado e aprovado em até 30 (trinta) dias após a Ordem de Início dos Serviços pela Secretaria de Serviços Públicos.

8. MEDIÇÃO DOS SERVIÇOS

8.1. Os serviços serão medidos de acordo com o quantitativo dos resíduos coletados e resíduos transportados e outros serviços compreendidos por esta licitação, sempre de acordo com o constante neste Projeto Básico, atendidas as disposições regulamentadoras da espécie.

8.2. O valor das medições será obtido mediante aplicação dos preços unitários constantes da planilha de orçamento, integrante do contrato, às quantidades efetivamente executadas e aprovadas pela Secretaria de Serviços Públicos.

8.3. As quantidades efetivamente executadas serão medidas conforme critério de medição estabelecido no presente documento, para cada um dos serviços previstos em contrato. Somente serão medidos e pagos os serviços executados de acordo com as especificações técnicas contratuais.

8.4. As medições deverão ser realizadas pela CONTRATADA e conferidas e aprovadas pela Secretaria de Serviços Públicos, até o 5º (quinto) dia útil subsequente ao período de abrangência da medição considerada. Se durante o período de realização da medição forem necessárias providências complementares, por parte da CONTRATADA, a fluência do prazo será interrompida, reiniciando-se a contagem a partir da data em que aquelas forem cumpridas.

8.5. Para a coleta de resíduos sólidos domiciliares a medição será feita mediante o produto do peso coletado de resíduos sólidos domiciliares pelo preço unitário ofertado pela CONTRATADA.

8.6. Na hipótese de impedimento temporário do uso da balança, por caso fortuito ou de força maior, o peso diário coletado, será apurado por estimativa considerando-se o setor de coleta que originou o resíduo, mediante a média dos pesos registrados nos mesmos dias da semana das últimas quatro semanas que antecederem a interrupção de funcionamento das balanças. O preço unitário inclui os custos relativos à coleta manual e ao transporte dos resíduos sólidos coletados até os locais de destinação final indicado pela Secretaria de Serviços Públicos.

8.7. Preços Unitários são os valores correspondentes à realização de uma unidade do serviço em análise.

8.8. Todos os preços unitários consideram em sua composição, os custos e despesas relativos a:

a) Fornecimento, carga, transporte, descarga, manuseio, armazenagem, proteção e guarda dos Materiais de consumo, tais como combustíveis, graxas, lubrificantes, pneus, câmaras, filtros, impressos, softwares e demais materiais de uso geral, necessários às atividades relacionadas ao planejamento, elaboração dos planos de trabalho e à execução dos serviços;

b) Mobilização e desmobilização, uniformes nos padrões determinados pela Prefeitura, transporte, alimentação, assistência social, equipamentos de proteção individual, equipamentos de proteção coletiva e quaisquer outros necessários à segurança pessoal e/ou execução dos serviços;



PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL PAULISTA
ESTADO DE SÃO PAULO

Praça Armando de Salles Oliveira nº 200 - CEP 18.500-000

Fone (15) 3283-8300 – (15) 3283-8331

e-mail: licitacao@laranjalpaulista.sp.gov.br

c) Fornecimento, operação e manutenção de todos os veículos e equipamentos utilizados pela Contratada, e necessários à execução dos serviços, objeto do contrato.

d) Fornecimento, operação e manutenção de todas as ferramentas necessárias à execução adequada dos serviços objeto do contrato, tais como vassouras, garfos, escovas, etc.

8.9. Disponibilização, utilização e manutenção de todas as instalações necessárias para o cumprimento do objeto contratual, em consonância com o disposto no edital de concorrência e na especificação técnica.

8.10. Fornecimento, instalação, operação e manutenção dos sistemas de distribuição nas instalações utilizadas pela CONTRATADA no cumprimento do objeto contratual.

8.11. Salários, encargos sociais e administrativos, benefícios, impostos e taxas, amortizações, licenciamentos, seguros, despesas financeiras de capital e de administração, depreciação, capital de giro, lucro e quaisquer outros relativos a benefícios e despesas diretas ou indiretas.

8.12. Todas as medições serão realizadas mensalmente, considerando-se os serviços executados no período compreendido entre o primeiro e o último dia de cada mês, exceto a primeira que será realizada a partir da assinatura da Ordem de Serviço e a final, que será realizada quando do encerramento do contrato.

8.13. Mensalmente, a Secretaria de Serviços Públicos encaminhará à CONTRATADA, até o 5º (quinto) dia útil subsequente ao período de abrangência da medição considerada, relatório totalizando todas as operações de pesagem realizadas.

9. Disposições Finais

9.1. O município emitirá Ordens de Serviço específicas para cada item ou grupo de itens anteriormente descritos, mencionando o prazo para início dos serviços.

9.2. Para cumprimento do objeto deste termo de referência, as proponentes deverão descrever o sistema de recrutamento, seleção e treinamento das equipes, apresentando, ainda, um Plano de atuação de medicina e segurança do trabalho em conformidade com as Normas Regulamentadoras – NR estabelecidas pelo Ministério do Trabalho e Emprego, que deverá ser juntado no envelope 1.

9.3. A Contratada fará, por sua própria conta e risco, os investimentos na aquisição de bens, de veículos especializados e equipamentos modernos de limpeza urbana, na conformidade das necessidades para cumprimento das obrigações que assumir para execução do objeto do presente edital.

9.4. A Contratada somente poderá subcontratar serviços constantes do objeto licitado, nos termos da legislação pertinente, desde que haja prévia e expressa concordância da Contratante.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL PAULISTA
ESTADO DE SÃO PAULO**

Praça Armando de Salles Oliveira nº 200 - CEP 18.500-000

Fone (15) 3283-8300 – (15) 3283-8331

e-mail: licitacao@laranjalpaulista.sp.gov.br

ANEXO II

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 004/2017

MODELO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO

A empresa _____, com sede à _____, na cidade de _____, CNPJ nº _____, por seu representante legal abaixo identificado, CREDENCIA o(a) Sr.(a) _____, _____(CARGO), portador(a) do RG nº _____ e CPF nº _____, para representá-la perante a **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL**, nos atos relacionados à **Concorrência** nº 004/2017, podendo para tanto formular proposta de preços, manifestar intenção de interpor ou desistir de recursos, requerer o registro em ata das observações que entender relevantes, concordar, discordar, transigir, desistir, firmar compromissos, requerer, alegar e assinar o que convier e, de modo geral, praticar todos os atos necessários e inerentes ao certame.

LOCAL, ___ / ___ / 2017.

(INCLUIR NOME DO REPRESENTANTE LEGAL DO LICITANTE)
(N.º DA CARTEIRA DE IDENTIDADE COM INDICAÇÃO DO ÓRGÃO
EXPEDIDOR)

Obs.: O Termo de Credenciamento deverá ser acompanhado de cópia AUTENTICADA do documento de identidade do credenciado e de cópia AUTENTICADA do respectivo estatuto ou contrato social, e suas alterações devidamente registradas na Junta Comercial ou no órgão competente. Será aceito também, a apresentação nesta fase, dos originais dos documentos acima citados, para conferência pela COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

OBSERVAÇÃO IMPORTANTE:

Encartar esta Declaração Junto ao Credenciamento, ou seja, fora do Envelope no. 01– “DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO”, Envelope no. 02 – “PROPOSTA DE PREÇOS”.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL PAULISTA
ESTADO DE SÃO PAULO

Praça Armando de Salles Oliveira nº 200 - CEP 18.500-000

Fone (15) 3283-8300 – (15) 3283-8331

e-mail: licitacao@laranjalpaulista.sp.gov.br

ANEXO III

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 004/2017

MODELO DE PROCURAÇÃO

____(empresa)____, com sede __(endereço)__, inscrita no CNPJ sob o número_____, por seu (sua) representante legal abaixo-assinado, credencia o(a) Senhor(a) _____, inscrito(a) no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda (CPF) sob o número, portador(a) da Carteira de Identidade (RG) n.º _____, para representá-la junto ao MUNICÍPIO DE LARANJAL PAULISTA nos atos relacionados com a **Concorrência nº 004/2017**, podendo para tanto impugnar documentos e propostas de outros participantes, requerer o registro em ata das observações que entender relevantes, manifestar intenção de interpor ou desistir de recursos, assinar lista de presença e atas, rubricar páginas de propostas e documentos, concordar, discordar, transigir, desistir, firmar compromissos, requerer, alegar e assinar o que convier, pedir informações e, de um modo geral, praticar todos os atos necessários e implícitos ao fiel, perfeito e cabal desempenho do presente credenciamento.

LOCAL, ___ / ___ / 2017.

(INCLUIR NOME DO REPRESENTANTE LEGAL DO LICITANTE)
(N.º DA CARTEIRA DE IDENTIDADE COM INDICAÇÃO DO ÓRGÃO
EXPEDIDOR)



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL PAULISTA
ESTADO DE SÃO PAULO**

Praça Armando de Salles Oliveira nº 200 - CEP 18.500-000

Fone (15) 3283-8300 – (15) 3283-8331

e-mail: licitacao@laranjalpaulista.sp.gov.br

ANEXO IV

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 004/2017

**DECLARAÇÃO DE QUE DISPÕE DE VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS
MÍNIMOS NECESSÁRIOS A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

empresa _____, CNPJ Nº _____, Declara em atendimento ao Edital de Concorrência nº 004/2017, que tem por objeto _____, que dispõe de veículos e equipamentos mínimos necessários a execução dos serviços, conforme tabela abaixo:

ITEM	SERVIÇOS	VEÍCULO	QUANT.
1	<i>Coleta manual de resíduos sólidos domiciliares, comerciais, de feiras livres, demais áreas públicas e transporte até destino final indicado pela Contratante</i>	<i>Caminhão Compactador 15m³(incluindo reserva técnica)</i>	<i>3,00</i>
2	<i>Coleta Seletiva</i>	<i>Caminhão Baú</i>	<i>1,00</i>

LOCAL, ___ / ___ / 2017.

(INCLUIR NOME DO REPRESENTANTE LEGAL DO LICITANTE)
(N.º DA CARTEIRA DE IDENTIDADE COM INDICAÇÃO DO ÓRGÃO EXPEDIDOR)



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL PAULISTA
ESTADO DE SÃO PAULO**

Praça Armando de Salles Oliveira nº 200 - CEP 18.500-000

Fone (15) 3283-8300 – (15) 3283-8331

e-mail: licitacao@laranjalpaulista.sp.gov.br

ANEXO V

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 004/2017

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

Na qualidade de representante legal da empresa _____(razão social)____, inscrita no CNPJ(MF) sob o n.º _____, com sede localizada na _____, declaro, sob as penas da Lei que até a presente data, inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente Processo Licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar as ocorrências posteriores.

LOCAL, ___ / ___ / 2017.

(INCLUIR NOME DO REPRESENTANTE LEGAL DO LICITANTE)
(N.º DA CARTEIRA DE IDENTIDADE COM INDICAÇÃO DO ÓRGÃO
EXPEDIDOR)



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL PAULISTA
ESTADO DE SÃO PAULO**

Praça Armando de Salles Oliveira nº 200 - CEP 18.500-000

Fone (15) 3283-8300 – (15) 3283-8331

e-mail: licitacao@laranjalpaulista.sp.gov.br

ANEXO VI

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 004/2017

MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO EMPREGO DE MENOR

Na qualidade de representante legal da empresa ____ (razão social) ____ inscrita no CNPJ (MF) sob o n.º _____, com sede localizada na _____, declaro, para efeito de habilitação na **Concorrência nº 004/ 2017** – CPL, que não há, no quadro de pessoal da referida empresa, empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e, de 16 (dezesesseis) anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7.º da Constituição Federal.

LOCAL, ____ / ____ / 2017.

(INCLUIR NOME DO REPRESENTANTE LEGAL DO LICITANTE)
(N.º DA CARTEIRA DE IDENTIDADE COM INDICAÇÃO DO ÓRGÃO
EXPEDIDOR)



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL PAULISTA
ESTADO DE SÃO PAULO**

Praça Armando de Salles Oliveira nº 200 - CEP 18.500-000

Fone (15) 3283-8300 – (15) 3283-8331

e-mail: licitacao@laranjalpaulista.sp.gov.br

ANEXO VII

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 004/ 2017

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE TRABALHO DE EMPREGADO SEM
VÍNCULO COM A PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL PAULISTA E
RESPONSÁVEL PELA LICITAÇÃO**

Na qualidade de representante legal da empresa _____, inscrita no CNPJ (MF) sob o n.º _____, com sede localizada na _____, declaro, para efeito de habilitação na Concorrência nº 004/2017, que não há, no quadro de pessoal da referida empresa, empregado(s) que seja (m) cônjuge, companheiro ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de ocupantes de cargos de direção e de assessoramento, de funcionários vinculados ao MUNICÍPIO DE LARANJAL PAULISTA, nos termos do art. 3.º da Resolução n.º 07, de 18 de outubro de 2005, do Conselho Nacional de Justiça.

LOCAL, ___ / ___ / 2017.

(INCLUIR NOME DO REPRESENTANTE LEGAL DO LICITANTE)
(N.º DA CARTEIRA DE IDENTIDADE COM INDICAÇÃO DO ÓRGÃO
EXPEDIDOR)



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL PAULISTA
ESTADO DE SÃO PAULO**

Praça Armando de Salles Oliveira nº 200 - CEP 18.500-000

Fone (15) 3283-8300 – (15) 3283-8331

e-mail: licitacao@laranjalpaulista.sp.gov.br

ANEXO VIII

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 004/2017

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE A EMPRESA LICITANTE
REALIZARÁ OS SERVIÇOS DESTE EDITAL DE ACORDO COM A
LEGISLAÇÃO AMBIENTAL VIGENTE**

A Empresa (inserir razão social), inscrita no CNPJ nº (inserir número) por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) (inserir nome), portador(a) da Carteira de Identidade nº (inserir número e órgão emissor) e do CPF nº (inserir número), DECLARA, que realizará os serviços objeto do presente edital em conformidade com a Legislação Ambiental Vigente.

LOCAL, ___ / ___ / 2017.

(INCLUIR NOME DO REPRESENTANTE LEGAL DO LICITANTE)
(N.º DA CARTEIRA DE IDENTIDADE COM INDICAÇÃO DO ÓRGÃO
EXPEDIDOR)



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL PAULISTA
ESTADO DE SÃO PAULO**

Praça Armando de Salles Oliveira nº 200 - CEP 18.500-000
Fone (15) 3283-8300 – (15) 3283-8331
e-mail: licitacao@laranjalpaulista.sp.gov.br

ANEXO IX

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 004/2017

PROPOSTA DE PREÇOS UNITÁRIOS

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE LIMPEZA PÚBLICA, COMPREENDENDO A COLETA MANUAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS DOMICILIARES, COMERCIAIS, DE FEIRAS LIVRES, DEMAIS ÁREAS PÚBLICAS E COLETA SELETIVA.

EMPRESA: _____
CNPJ: _____

ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UNID.	QUANT. MENSAL	PREÇO UNITÁRIO (R\$)	PREÇO MENSAL (R\$)
1	Coleta manual de resíduos sólidos domiciliares, comerciais, de feiras livres, demais áreas públicas e transporte até destino final indicado pela Contratante	TON	580		
2	Coleta Seletiva	EQUIPE	1		

Valor Total Mensal: R\$ xxxxx (xxxxxxxxxxxxxx)

Valor Total Contratual (12 meses): R\$ xxxxxxxx (xxxxxxxxxxxxxx)

LOCAL, ____ de ____ de 2017.

Carimbo da empresa

Nome: _____

Assinatura: _____



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL PAULISTA
ESTADO DE SÃO PAULO**

Praça Armando de Salles Oliveira nº 200 - CEP 18.500-000

Fone (15) 3283-8300 – (15) 3283-8331

e-mail: licitacao@laranjalpaulista.sp.gov.br

ANEXO X

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 004/2017

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE
PROPOSTA**

AO: MUNICÍPIO DE LARANJAL PAULISTA-SP

ABERTURA DIA: 31/10/2017

HORÁRIO: 09h30min.

_____ (nome da empresa), inscrita no CNPJ nº. _____, doravante denominada (Licitante), por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) _____, portador (a) da Carteira de Identidade nº. _____ e de CPF nº. _____, para fins do disposto no Edital **Concorrência** nº. _____, DECLARA, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que: a proposta apresentada foi elaborada de maneira independente (pelo Licitante), e que o conteúdo da proposta anexa não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido com ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do certame em referência, por qualquer meio ou por qualquer pessoa; a intenção de apresentar a proposta elaborada não foi informada, ou discutida com ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato do certame em referência, por qualquer meio ou por qualquer pessoa; que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato do certame em referência, quanto a participar ou não da referida licitação; que o conteúdo da proposta anexa não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado a ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato do certame em referência, antes da adjudicação do objeto da referida licitação; que o conteúdo da proposta anexa não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado a, discutido com ou recebido de qualquer integrante da Comissão Permanente de Licitação – CPL antes da abertura oficial das propostas; e que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

LOCAL, ___ / ___ / 2017.

(INCLUIR NOME DO REPRESENTANTE LEGAL DO LICITANTE)
(N.º DA CARTEIRA DE IDENTIDADE COM INDICAÇÃO DO ÓRGÃO
EXPEDIDOR)

OBSERVAÇÃO IMPORTANTE:

Encartar esta Declaração Junto ao Envelope no. 02 – “PROPOSTA DE PREÇOS”.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL PAULISTA
ESTADO DE SÃO PAULO**

Praça Armando de Salles Oliveira nº 200 - CEP 18.500-000

Fone (15) 3283-8300 – (15) 3283-8331

e-mail: licitacao@laranjalpaulista.sp.gov.br

ANEXO XI

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 004/2017

INFORMAÇÕES PARA FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO

1 – DADOS DA EMPRESA

RAZAO SOCIAL:

NOME FANTASIA:

CNPJ:

ENDERECO:

BAIRRO: CIDADE: EST.:

CEP: TEL (XX) FAX (XX)

E-MAIL:

BANCO: AGÊNCIA: C/C:

NOME P/CONTATO:

2 – ASSINATURA DO CONTRATO

NOME:

QUALIFICACAO: (nacionalidade, naturalidade, profissão, estado civil, endereço residencial, nº do documento de identidade, nº do CPF) Na qualidade de: (Representante legal ou procurador)

OBSERVAÇÕES:

1 Tratando-se de representante legal será observado o ESTATUTO SOCIAL, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura, constante dos documentos de habilitação já existentes no processo;

2 Tratando-se de procurador, o instrumento de PROCURAÇÃO pública ou particular com firma reconhecida do qual constem poderes para praticar todos os atos pertinentes para formalização do contrato, acompanhado do correspondente documento que comprove os poderes do mandante para a outorga, se o mesmo não estiver constando do processo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL PAULISTA
ESTADO DE SÃO PAULO

Praça Armando de Salles Oliveira nº 200 - CEP 18.500-000

Fone (15) 3283-8300 – (15) 3283-8331

e-mail: licitacao@laranjalpaulista.sp.gov.br

ANEXO XII

MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO Nº ____ / ____

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL PAULISTA E A EMPRESA XXXXXXXXXXXX.

Pelo presente instrumento de contrato, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL PAULISTA**, pessoa jurídica de Direito Público Interno, com sede na, neste ato representada por seu Prefeito Municipal, Ilmo Sr. XXXXXXXX, portador da cédula de identidade RG. nº, inscrito no CPF/MF sob nº, assessorado pelo Secretário de Negócios Jurídicos, Sr. XXXX, e, pelo Secretário de XXXXXX,, doravante designada **“PREFEITURA”** ou **“CONTRATANTE”**, e, de outro lado a empresa XXXXX, com sede na, representado pelo Sr., RG., residente e domiciliado na, doravante designada **“CONTRATADA”**, tem entre si contratado o quanto segue:

1 – DO OBJETO

1.1 A **CONTRATADA** obriga-se a executar para a **PREFEITURA**, em regime de empreitada por preços unitários, *conforme Termo de Referência e Planilha Orçamentária*, que passam fazer parte integrante deste contrato.

1.2 A execução do serviço deverá obedecer rigorosamente às especificações técnicas constantes do projeto básico que integram os anexos do Edital, a que corresponde este contrato.

1.3 A sub-empreitada parcial dos serviços a serem executados somente será permitida após anuência da **CONTRATANTE**, com a devida formalização

2 – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

2.1 O prazo de vigência deste contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir do recebimento da primeira Ordem de Início emitida pela Secretaria de Serviços Públicos, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos na forma prevista pelo § II do art. 57 da Lei 8.666/93.

2.2 A ordem de serviço conterà a indicação do responsável pela fiscalização, o qual manterá todos os contatos com a **CONTRATADA** e determinará as providências necessárias, podendo embargar serviços, rejeitá-los no todo ou em parte e determinar o que deve ser refeito.

3 – DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1 Os preços são os unitários ofertados pela **CONTRATADA** na proposta.

3.2 Os preços propostos na(s) planilha(s) de orçamento, que fazem parte deste contrato, **não** poderão ser reajustados nos primeiros **12 (doze) meses**.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL PAULISTA ESTADO DE SÃO PAULO

Praça Armando de Salles Oliveira nº 200 - CEP 18.500-000

Fone (15) 3283-8300 – (15) 3283-8331

e-mail: licitacao@laranjalpaulista.sp.gov.br

3.3. Os preços serão reajustados anualmente, a contar da data da apresentação da proposta comercial, conforme fórmula a seguir:

$$P = Po \cdot (70\% \cdot P1) + (30\% \cdot P2) + Po$$

Onde:

P= Preço final corrigido

Po= Preço inicial do serviço relativo a data base da proposta

P1= Índice de Reajuste de salários – Sindicato da Categoria

P2 = Variação do IPC no período de correção

3.4 Os pagamentos serão efetuados em medições mensais, observados os critérios constantes do Edital da CONCORRÊNCIA PÚBLICA – Nº 004/2017.

3.5 No caso de devolução das medições, por inexatidão, o prazo para pagamento será contado da reapresentação e aceitação destas pela Secretaria de Serviços Públicos.

3.6 Os pagamentos serão mensais em até 30 dias, após a medição e aprovação da nota fiscal.

4 – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

4.1 O objeto do contrato será recebido pela **PREFEITURA** em consonância com o estabelecido no art. 73 e seguintes, da Lei nº 8.666/ 93, e suas alterações, combinado com as exigências constantes deste edital.

5 – DO VALOR DO CONTRATO E DOS RECURSOS

5.1 O valor deste contrato é de R\$ XXXXXXXX (XXXXXXXXXXXXXXXXXX).

5.2 As despesas com a execução do objeto deste contrato correrão por Nota de Empenho nº 02.10 – 15.452.0013.2026 – 33.90.39 – Ficha 234.

5.3 A **CONTRATADA** obriga-se a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, conforme disposição do art. 65, §§ 1º e 2º da Lei de Licitações.

6 – DA GARANTIA CONTRATUAL

6.1 A **CONTRATADA** exhibe neste ato recibo de depósito, expedido pela **PREFEITURA**, a título de garantia de execução do contrato e de seus eventuais acréscimos.

6.2 A garantia acima será devolvida mediante requerimento da **CONTRATADA**, após termo de encerramento deste contrato, descontadas as multas não pagas e o valor dos prejuízos causados, em razão do não cumprimento das obrigações contratuais, ou por qualquer outro motivo pertinente à execução do objeto licitado.

6.3 Se a garantia ficar desfalcada, a **CONTRATADA** deverá integralizá-la no prazo máximo de 10 (dez) dias, contados da respectiva intimação escrita, expedida pela **PREFEITURA**.

6.4 A **CONTRATADA** perderá a garantia em favor da **PREFEITURA** se este contrato for rescindido por culpa ou dolo imputável à primeira.

7 – DAS MULTAS



PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL PAULISTA ESTADO DE SÃO PAULO

Praça Armando de Salles Oliveira nº 200 - CEP 18.500-000

Fone (15) 3283-8300 – (15) 3283-8331

e-mail: licitacao@laranjalpaulista.sp.gov.br

7.1 Pela inexecução total ou parcial deste contrato, a **CONTRATADA**, além das demais medidas e penalidades previstas na Lei Federal 8.666/ 93, e suas alterações, sujeitar-se-á às sanções estabelecidas no edital de CONCORRÊNCIA PÚBLICA – 004/2017.

7.2 As multas deverão ser pagas no prazo de até 10 (dez) dias contados do recebimento da intimação escrita, expedida pela **PREFEITURA**.

7.3 A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da garantia do respectivo contrato.

7.4 Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a **CONTRATADA** pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela **PREFEITURA**, ou ainda quando for o caso, cobrada judicialmente.

7.5 À **CONTRATADA** assiste o direito de pedir reconsideração das multas impostas, devendo o pedido ser dirigido, por escrito, ao Exmo. Sr. Prefeito Municipal, dentro de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da intimação, cabendo a este decidir em igual prazo, relevando ou não a penalidade.

8 – DA RESCISÃO CONTRATUAL

8.1 A **PREFEITURA** poderá rescindir unilateralmente o contrato, nos termos do art. 78, incisos I a XII e XVII, da Lei Federal 8.666/ 93, com suas alterações, ou ainda, pela aplicação de multas que atingirem até 10% (dez por cento) do valor contratado, pela inobservância das condições contratuais.

8.2 Constituem motivos para a rescisão do contrato, independentemente das sanções legais e contratuais aplicáveis, a critério da **PREFEITURA**, nos casos previstos no Artigo 78 da Lei 8.666/93 e suas alterações e, em especial quando a licitante vencedora:

8.2.1 Estiver com a sua falência decretada, solicitar liquidação ou dissolução, ou falecimento do titular, no caso de firma individual;

8.2.2 Alterar ou modificar sua finalidade ou estrutura, de forma que prejudique a execução do objeto desta licitação.

8.3 A rescisão do contrato, na forma da cláusula anterior, acarretará as consequências referidas no art. 80, da Lei Federal 8.666/ 93, com suas alterações, sem prejuízo das demais sanções.

9 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1 O presente contrato é regido pelas normas da Lei Federal nº 8.666/ 93 e suas alterações.

9.2 Na contagem dos prazos estabelecidos neste contrato, excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o do vencimento, prorrogando-se este, automaticamente, para o primeiro dia útil, se recair em dia sem expediente.

9.3 Faz parte integrante deste contrato: Edital, Anexos e a Proposta Comercial vencedora da CONCORRÊNCIA PÚBLICA – Nº 004/2017.

9.4 A **CONTRATADA** obriga-se a manter, durante toda execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL PAULISTA
ESTADO DE SÃO PAULO**

Praça Armando de Salles Oliveira nº 200 - CEP 18.500-000

Fone (15) 3283-8300 – (15) 3283-8331

e-mail: licitacao@laranjalpaulista.sp.gov.br

9.5 As partes contratantes elegem o Foro da Comarca de Laranjal Paulista, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir as questões oriundas da execução do presente contrato.

E, por estarem de acordo com as cláusulas anteriormente descritas, assinam o presente em 02 (duas) vias de igual teor, na presença de 02 (duas) testemunhas, para que produza seus efeitos legais.

(LOCAL), ... de de 2017.

Prefeito Municipal

Contratada



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL PAULISTA
ESTADO DE SÃO PAULO**

Praça Armando de Salles Oliveira nº 200 - CEP 18.500-000

Fone (15) 3283-8300 – (15) 3283-8331

e-mail: licitacao@laranjalpaulista.sp.gov.br

ANEXO XIII

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 004/2017

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE LIMPEZA PÚBLICA, COMPREENDENDO A COLETA MANUAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS DOMICILIARES, COMERCIAIS, DE FEIRAS LIVRES, DEMAIS AREAS PÚBLICAS E COLETA SELETIVA.

ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UNID.	QUANT. MENSAL	PREÇO UNITÁRIO (R\$)	PREÇO MENSAL (R\$)
1	Coleta manual de resíduos sólidos domiciliares, comerciais, de feiras livres, de varrição e transporte até destino final indicado pela Contratante	TON	580	R\$ 338,00	R\$ 196.040,00
2	Coleta Seletiva	EQUIPE	1	R\$ 25.000,00	R\$ 25.000,00
Preço Total Mensal (R\$)					221.040,00
Preço Global 12 Meses (R\$)					2.652.480,00

Preço Total Mensal= **R\$ 221.040,00** (duzentos e vinte e um mil e quarenta reais)

Preço Global 12(doze) Meses= **R\$ 2.652.480,00** (dois milhão seiscentos e cinquenta e dois mil quatrocentos e oitenta reais).